

Processo Administrativo n. 2259/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.553.290/0001-78.

Objeto: Participação dos atletas de Nova Andradina nos Campeonatos Estadual de Base da FBMS – Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul e sediamiento de 1 etapa em Nova Andradina no ano de 2024.

Valor do fomento: R\$ 28.782,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois reais)

Vigência: até 30 de novembro de 2024.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 2259/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado participação dos atletas de Nova Andradina nos Campeonatos Estadual de Base da FBMS – Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul e sediamiento de 1 etapa em Nova Andradina no ano de 2024, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, bem como em razão da Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul ser a única organização social local que é voltada a esta natureza de atendimento, o que também demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 21 de março de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.